



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.082 /

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS NO EXERCÍCIO DE 1992".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder as seguintes e respectivas subvenções e auxílios, já alocados no orçamento do Município, para o exercício de 1992:

09.01.08070202.03.3231	- ADINE --Assoc.Dirigentes Municipais de Educação...	Cr\$	75.000,00
09.02.08440311.22.4311	- Autarquia Municipal de Ensino	Cr\$	150.000.000,00
09.02.08440312.04.3211	- Autarquia Municipal de Ensino	Cr\$	80.000.000,00
09.03.08482412.03.3231	- Conservatório Municipal de Poços de Caldas	Cr\$	6.000.000,00
	- Coral Municipal de Poços de Caldas	Cr\$	1.500.000,00
	- Coral Camargo Guarnieri	Cr\$	1.500.000,00
	- Assoc. Professores de Poços de Caldas	Cr\$	300.000,00
	- Associação Sul Mineira de Imprensa	Cr\$	300.000,00
	- Clube de Radioamadores de Poços de Caldas	Cr\$	400.000,00
11.02.08462242.03.3231	- Liga Poçoscaldense de Futebol	Cr\$	700.000,00
	- Liga Municipal de Futebol de Salão	Cr\$	300.000,00
11.02.13750312.03.3231	- Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas	Cr\$	1.500.000,00
	- Hospital Dr. Pedro Sanches	Cr\$	1.500.000,00
	- Banco de Olhos de Poços de Caldas	Cr\$	1.000.000,00
12.03.15814832.03.3231	- Dispensário Infantil Ambrosia Cortes	Cr\$	200.000,00
	- FUNGOTAC - Casa da Criança	Cr\$	2.100.000,00
	- Gota de Leite "Sinhá Junqueira Lemos" (fundo de Leite em Pó Maria Miranda e Silva)	Cr\$	1.100.000,00
	- Lar Irmã Catarina	Cr\$	1.400.000,00
	- Serviços de Obras Sociais	Cr\$	800.000,00
	- Guarda Mirim de Poços de Caldas	Cr\$	400.000,00
12.03.15814852.03.3231	- Asilo e Centro Espírita "Vinha do Senhor"	Cr\$	1.000.000,00
	- Asilo São Vicente de Paulo.....	Cr\$	1.000.000,00
	- Sociedade São Vicente de Paulo	Cr\$	1.000.000,00
12.03.15814862.03.3231	- Pioneiras Sociais	Cr\$	500.000,00
	- Gota de Leite "Sinhá Junqueira Lemos"	Cr\$	1.000.000,00
	- Fundação Gota de Leite - Centro Social	Cr\$	600.000,00
	- Grupo de Mães "Dr. Alvino H. Oliveira"	Cr\$	600.000,00
	- Grupo de Mães "O Lareira"	Cr\$	600.000,00
	- Clube de Mães "União"	Cr\$	600.000,00
	- Associação Comunitária Boa Esperança	Cr\$	500.000,00
	- Chico Rei Clube	Cr\$	500.000,00
	- Centro Espírita Deus e CARidade (Albergue Noturno) Cr\$		600.000,00
	- Clube da Terceira Idade	Cr\$	500.000,00
	Total	Cr\$	260.075.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As subvenções, contribuições e auxílios previstos neste artigo, somente deverão ser pagos depois de verificado o cumprimento do convênio assinado com o Município, quando houver.

ART. 2º - Nenhum pagamento de subvenções pode

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

LEI Nº 5.082 - CONTINUAÇÃO /

rá ser efetuado pelo Sr. Prefeito Municipal, sem que antes a entidade beneficiária contemplada no orçamento, preste contas com os devidos comprovantes em forma contábil, da dotação que fora destinada em sua totalidade no exercício anterior.

ART. 3º - Sé a prestação de contas que receber a aprovação do Chefe do Executivo, ouvida a Secretaria da Fazenda, dará direito à retirada da subvenção.

ART. 4º - O prazo para as entidades subvencionadas prestarem contas das subvenções recebidas no exercício anterior não poderá exceder o dia 31 de março de cada exercício financeiro.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, incluída no orçamento do exercício de 1992.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE ABRIL DE 1992.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal